



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2161 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 21 de FEVEREIRO de 2022.

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

#### I - Atos do Poder Executivo

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO OU TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE NOVA SANTA BARBARA.

**CONCEDENTE:** **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, em Nova Santa Bárbara-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claudemir Valério, daqui por diante designado simplesmente Município;

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.760.250/0001-55 com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, neste ato representada por seu presidente Senhor Mauro Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 1.327.024, inscrito no CPF sob o nº 861.479.788-53, conforme ata da entidade, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente APAE de Nova Santa Bárbara.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 20/02/2019, o Convênio (ou Termo de Fomento) e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios, combustível, seguro de veículo utilizado para o transporte de alunos da instituição, salários e encargos do motorista, visando operacionalizar o atendimento de 67 (sessenta e sete) alunos com necessidades educativas especiais da APAE de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio ou Termo de fomento pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado para a execução do presente Termo de aditamento ao Convênio, de acordo com o Plano de trabalho apresentado, será na importância de R\$ 55.677,12 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), estando dentro da previsão orçamentária programada para o exercício 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Nova Santa Bárbara, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 21 de fevereiro de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Mauro Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da APAE

Testemunhas:

**Extrato do 4º Termo aditivo ao convênio/termo de fomento nº 001/2019****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA SANTA BÁRBARA.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, combustível, seguro de veículo e outras despesas especificadas no Plano de aplicação.**VALOR:** R\$ 55.677,12 (cinquenta e cinco mil reais, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).**PRAZO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/02/2022 e término em 20/02/2023.**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2021 – PMNSB  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021 – PMNSB****OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.****VALIDADE DA ATA:** De 20/05/2021 a 19/05/2022.**BENEFICIÁRIA DA ATA:** CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ sob nº. 81.128.506/0001-82

Avenida XIV de Dezembro, 58 - CEP: 86310000 - BAIRRO: Centro, Nova Fátima/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4078	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m3	IBG OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	30,00	95,70	2.871,00
Lote 001	2	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	IBG OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	270,00	213,70	57.699,00
Lote 001	3	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	IBG OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	100,00	124,30	12.430,00
<b>TOTAL</b>								<b>73.000,00</b>

**II – Atos do Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2022****SÚMULA:** Determina a Atualização do Valor das Funções Gratificada (FG) concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara através da Lei nº 851/2017.

DECRETA:

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica atualizado, de acordo com reajuste concedido, em 10,38% (Dez virgula Trinta Oito por cento), o valor das Funções Gratificadas dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os valores ficam atualizados de acordo com o disposto no art.3º da Lei nº851/2017, que instituiu atualização monetariamente anual a Função Gratificada sempre de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores, sendo que referida atualização incidirá à partir de 1º de Março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2022

**Antonio Claudio F. da Cruz**  
Presidente**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.